

LEI Nº 1.228 / 97

EMENTA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A CONTRATAR E GARANTIR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATÉ O VALOR EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DE R\$1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), DESTINADOS A EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO HABITACIONAL ATRAVÉS DO PODER PÚBLICO- PRÓ-MORADIA.

ART. 2º - PARA A GARANTIA DO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS DOS FINANCIAMENTOS PELO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, OBSERVADA A FINALIDADE INDICADA NO ARTIGO PRIMEIRO FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A UTILIZAR PARCELAS DE QUOTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E/OU IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÕES - ICMS E DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DE OUTROS IMPOSTOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E, NA HIPÓTESE DE SUA EXTINÇÃO, OS FUNDOS OU IMPOSTOS QUE VENHAM SUBSTITUÍ-LOS, BEM COMO, NA SUA

Assinatura

INSUFICIÊNCIA, PARTE DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS, CONFERINDO AO AGENTE FINANCEIRO, OS PODERES BASTANTES PARA QUE AS GARANTIAS POSSAM SER PRONTAMENTE EXEQÜÍVEIS NO CASO DE INADIMPLEMENTO.

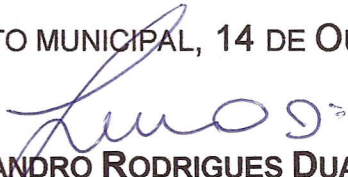
PARÁGRAFO ÚNICO - OS PODERES PREVISTOS NESTE ARTIGO SÓ PODERÃO SER EXERCIDOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA HIPÓTESE DE O MUNICÍPIO NÃO TER EFETUADO, NO VENCIMENTO, O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS CELEBRADOS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ART. 3º - O PODER EXECUTIVO CONSIGNARÁ NOS ORÇAMENTOS ANUAL E PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, DURANTE OS PRAZOS QUE VIEREM A SER ESTABELECIDOS PARA OS EMPRÉSTIMOS PÔR ELE CONTRATADOS, DOTAÇÕES SUFICIENTES A AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS RESULTANTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART 4º - O PODER EXECUTIVO BAIXARÁ OS ATOS PRÓPRIO PARA A REGULAMENTAÇÃO DA PRESENTE LEI.

ART 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE OUTUBRO DE 1997


LEANDRO RODRIGUES DUARTE
PREFEITO DO MUNICÍPIO